Despacho N.º 34.

Emenda approvada pelo Senado á Proposta do Poder Executivo sobre o pagamento das Bressas.

Supprima-se a Emenda approvada pela Camara dos Snrs Deputados, e seja substituida pela seguinte

A Assembléa Geral Legislativa

Decreta.

Artigo Unico. O Governo fica authorisado a despor da Quantia de tres mil contos de reis em Apolices da Divida Publica Interna pelo preço da ultima venda effectuada no Thezouro para pagar á medida que se for liquidando o importe das Bressas reclamadas pelas differentes Nações, de que o Governo reconheceu a necessidade de fazer o pagamento. = Paço do Senado em 31 de Outubro de 1831. = / seguem-se as Assignaturas /

Resolução do R. dos R. N. 34 de 1831

Despacho N.º 34.

Artigo Adolitivo, em que concordárão os dous Commissarios Brasileiros José Antonio Lisboa, e Francisco José da Rocha –

Artigo additivo – Apresentando o Reclamante a Factura jurada, e devidamente legalisada, faltando porem quaesquer outros Documentos mencionados no Memorandum Artigo 9.º e exigidos pelos Commissarios Brasileiros, mas apresentando prova evidente e satisfactoria da Reclamação ser verdadeira, e bona-fide, os ditos Commissarios Brasileiros declarão que os admittirão, e julgarão conforme o seu merecimento. Rio de Janeiro em 28 de Agosto de 1829 = José Antonio Lisboa = Francisco José da Rocha =

Está conforme.
Bento da Silva Lisboa

Despacho de 12 do N.º 1831